



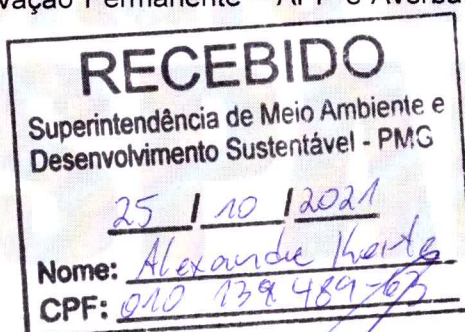
## **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº100/2021**

Certifico para os devidos fins que a empresa **SC COLETORES DE ENTULHOS LTDA** inscrita no **CPF/CNPJ 10.938.824/0001-60** protocolou Certidão de Conformidade Ambiental na Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com **Nº104/2021** de **15/06/2021**, e está cadastrada neste Órgão Ambiental para a atividade de **Coleta de resíduos não perigosos**. O empreendimento está localizado na **Rua Belo Horizonte, nº 50 – Sete de Setembro**.

Conforme a Resolução CONSEMA Nº99/2017, a Lei Municipal Nº3934/2018 e a Resolução Nº51/2019, que a referida atividade fica **DISPENSADA** do Licenciamento Ambiental perante a Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gaspar.

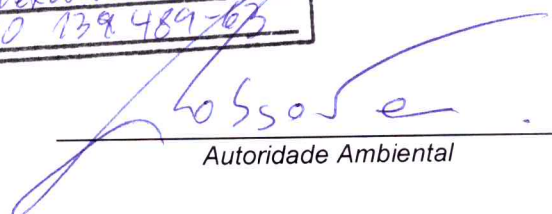
Contudo, a Atividade e suas instalações deverão respeitar as Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal e Resoluções do CONAMA e CONSEMA, em especial o Art. 4º e 12 da Lei 12.651/12 (Área de Preservação Permanente – APP e Averbação de Reserva Legal) se couber.

Gaspar, 19 Outubro de 2021.



  
\_\_\_\_\_  
Coordenador de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Gaspar  
**Pedro Beduschi**  
Coordenador de Meio Ambiente  
Matrícula 17 991

  
\_\_\_\_\_  
Autoridade Ambiental

Prefeitura Municipal de Gaspar  
**Robson Tomasoni**  
Superintendente de Meio Ambiente  
Matrícula 17943

*Esta Certidão de Conformidade Ambiental é válida por **04 (quatro) anos**, a partir da data de sua expedição.*



**Características do Empreendimento:**  
**Coleta de resíduos não perigosos.**

**Documentos em anexo:**

- *Protocolo 104/2021;*
- *Cartão CNPJ e Contrato social;*
- *Requerimento Padrão;*
- *LAO SC Coletora de entulhos LTDA ME nº 5916/2017;*
- *Contrato com Vitaciclo S/A Logística Reversa;*
- *Declaração de destinação final de resíduos para com Vitaciclo S/A Logística Reversa;*
- *LAO IMA Nº 1958/2019 Vitaciclo S/A Logística Reversa;*
- *Declaração de real atividade;*
- *Ofício nº 92/2021 solicitando a dispensa do PGRS e Comprovante fossa e filtro;*
- *Ofício nº 129/2021 solicitando a dispensa da Certidão de Uso de Sol.*

**Coordenadas Geográficas: 26°55'45.79"S e 48°56'44.86"O**

1. ***De acordo com o Art.14, § 4º da Lei Complementar Nº140/11, a renovação desta Certidão Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva Certidão Ambiental.***
2. *Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade, inclusive os resíduos recicláveis (plásticos, papel, metal e outros). Resíduos contaminantes deverão ser encaminhados para aterro industrial e apresentar documentos pertinentes.*
3. *Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem atender as diretrizes do Código ambiental do município Lei 3934/2018 no seu Art.50 e na NBR 10151/19 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obra para isolamento acústico esta deverá ser implantada pela empresa.*
4. *O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das NBR's 7229/93 e 13969/97 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. Realizar a limpeza do sistema de fossa e filtro a cada dois anos e enviar comprovante de limpeza a esta Superintendência.*
5. *Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem respeitar o que está preconizado na NBR 10.151/2019.*
6. *De acordo com o que está preconizado no Parecer Jurídico 200/2017 da Procuradoria Geral do Município.*
7. *A empresa deverá enviar anualmente a esta Superintendência de Meio Ambiente, comprovante de destinação final dos resíduos gerados.*